



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
Estado do Paraná  
Rua Sete de Setembro, 368 – Centro - CEP 85.155-000  
Fone: (42) 3667-1336

**LEI N.º 981/2021**

**SÚMULA:** Concede reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal do quadro efetivo e comissionados, no índice de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), a partir de janeiro de 2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

**Art. 1.º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores do quadro efetivo e comissionados, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), relativo ao IPCA acumulado no exercício de 2020.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 16 de fevereiro de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO**  
JORNAL HOJE CENTRO SUL  
Edição N.º 1286 Página. 13  
Data: 19/02/2021